

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 132

São Paulo

quinta-feira, 18 de julho de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 406, DE 17 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre incorporação ao patrimônio do servidor público da gratificação de representação desde que percebida por mais de cinco anos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — O funcionário ou servidor da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado que tiver percebido ou perceber, durante pelo menos 5 (cinco) anos, gratificação com fundamento no inciso III do artigo 135 da lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, incorpora-la-á ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independente do vencimento, salário ou remuneração, observando-se as seguintes regras:

I — A incorporação far-se-á com base na gratificação de maior valor já percebida pelo menos durante 12 (doze) meses.

II — Se a maior tiver sido percebida por prazo menor que o referido no inciso anterior, a incorporação dar-se-á com base na gratificação de valor imediatamente inferior, cujo período de recebimento, somado aos das de maior valor, perfizer no mínimo 12 (doze) meses.

III — O funcionário ou servidor que, após a incorporação, vier a fazer jus novamente a gratificação da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporada e esta, se maior.

IV — No caso do inciso anterior, dar-se-á a incorporação da diferença, mediante aplicação dos incisos I e II.

§ 1.º — O prazo a que se refere o "caput" fica reduzido à metade no caso do funcionário ou servidor que vier a se aposentar.

§ 2.º — Com exceção dos incisos III e IV, aplica-se aos inativos o disposto neste artigo, desde que à época da aposentadoria, estivessem percebendo, no serviço público estadual, a gratificação nas condições nele previstas, observado o parágrafo anterior.

§ 3.º — O valor da vantagem incorporada evoluirá de acordo com o da gratificação correspondente que lhe deu origem.

Artigo 2.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 1985.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de julho — Quinta-feira

9h	Retorno de Brasília
10h	Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando convênios entre: Secretária do Interior e as Prefeituras de Cananéia, Pilar do Sul, Santo Antonio da Posse e Tambaú, no valor total de Cr\$ 118.000.000, para aquisição de equipamento para produção de leite de soja; Secretária da Educação e as Prefeituras de Ipeúba, Indaiatuba, Glicério e Cardoso, para Assistência Odontológica aos Escolares na Rede Estadual de 1.º Grau; DAFE e a Prefeitura de São Paulo, para conservação do Canal do Rio Tietê neste Município; e assinatura de decreto criando as Delegacias de Polícia dos 5.º e 6.º Distritos Policiais do município de Ribeirão Preto; decreto criando dois cargos de Professor Titular M-6 na parte geral do quadro de docentes da USP.
11h	Cerimônia de posse de 65 novos Procuradores do Estado — Salão de Despachos
15h	Ex-Primeiro Ministro da França Raymond Barre
16h	Ministro da Aeronáutica Tenente-Brigadeiro do Ar Octávio Julio Moreira Lima
17h	Presidente das Indústrias Reunidas F. Matarazzo Maria Pia Matarazzo
17h30	Presidente do Banco do Brasil Camilo Calozans de Magalhães
18h	Cerimônia de assinatura de Convênio de Fraternidade entre o Estado de São Paulo e a Província de Toyama, Japão — Salão dos Pratos

DECRETOS

DECRETO N.º 23.680, DE 17 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre a criação de escola na Região Metropolitana da Grande São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o que dispõe o Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, na DRE-6-Sul, da Região Metropolitana da Grande São Paulo, as seguintes Unidades Escolares:

- I — Delegacia de Ensino de Diadema
 - a) Município de Diadema
 - 1. a EEPG Jardim Inamar III
 - 2. a EEPG Jardim Santa Elisabete
 - 3. a EEPG Jardim Olga
 - 4. a EEPG Jardim Iran
 - 5. a EEPG (Agrupada) do Jardim Ruyce II
- II — Delegacia de Ensino de Mauá
 - a) Município de Mauá
 - 1. a EEPG do Jardim Zaíra III
 - 2. a EEPG do Jardim Zaíra IV
 - 3. a EEPG do Parque das Américas II.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª série.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades, deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.681, DE 17 DE JULHO DE 1985

Dá a denominação de "Sophia Gabriel de Oliveira" à Escola Estadual de Primeiro Grau do Conjunto Habitacional de Botucatu

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Educação.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Sophia Gabriel de Oliveira" a EEPG do Conjunto Habitacional de Botucatu, subordinada à Delegacia de Ensino de Botucatu e Divisão Regional de Ensino de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 17-7-85

No processo DAEE-27.761-71-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Ituverava, objetivando a realização de obras de combate à erosão, com a construção de galerias de águas pluviais no conjunto habitacional João Athayde de Souza, naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SE-1.480-84 c/aps.DREB-258-85-SE, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo o aditamento ao convênio celebrado em 10-10-84, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação Educacional de Bauri, objetivando a formação de técnicos de nível médio do ensino de 2.º grau profissionalizante através do Colégio Técnico Prof. Isaac Portal Rodan, daquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-955-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria do Interior e as seguintes Prefeituras Municipais, objetivando a implementação de projetos em desenvolvimento, mediante aplicação de recursos do programa de apoio aos municípios:

Município	Objeto	Valor Cr\$
Caconde	Implantação de projeto de apicultura	2.000.000
Itatinga	Aquisição e instalação de luminárias	10.000.000
Jales	Aquisição de Equipamentos para Produção de Leite de Soja e Sucos e equipamentos para padaria municipal	50.000.000
Lencóis Paulista	Equipamentos para padaria municipal	20.000.000
São João da Boa Vista	Aquisição e montagem de equipamento destinado a processamento de dados	150.000.000

No processo DAEE-36.627-85-SOMA c/aps. DAEE-36.623-85-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DAEE-Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênios com as seguintes Prefeituras Municipais, objetivando a realização de obras conjuntas, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor Cr\$
Marabá Paulista	Execução de obras de combate à erosão da Rua Manoel Pereira Goulart, no trecho compreendido entre a Rua Cafelândia até o cruzamento da Rua Serriana	30.000.000
Teodoro Sampaio	Construção de galerias de águas pluviais e canal a céu aberto, na Sede do Município e nos Distritos de Euzébio da Cunha Paulista e Rosana	30.000.000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 170, de 17-7-85

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM-595/85:

- I — pertencentes à Secretaria da Justiça:
 - a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:
 - 1 — CAM — 488/85 — Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" — Taubaté — ofício 1.190/85;
 - II — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
 - a) Coordenação da Administração Tributária:
 - 1 — CAM — 391/85 — Delegacia Regional Tributária de Campinas — ofício DRT — 5 — A.3.A.32 45/85;
 - III — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
 - a) Coordenadoria de Abastecimento:
 - 1 — CAM — 386/85 — Administração — ofício 14/85;
 - IV — pertencentes à Secretaria da Saúde:
 - a) Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados:
 - 1 — CAM — 420/85 — Instituto Butantan — ofício — 1/85;
 - V — pertencentes à Secretaria da Administração:
 - a) Instituto de Previdência do Estado de São Paulo:
 - 1 — CAM — 398/85 — ofício 01/85;
 - VI — pertencentes à Secretaria da Cultura:
 - a) Administração Superior da Secretaria e da Sede:
 - 1 — CAM — 416/85 — Delegacia Regional de Cultura de São José do Rio Preto — ofício 6/85.

Artigo 2.º — O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo procederá à baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea "a" do inciso V, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-171, de 17-7-85

Doação de veículos usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 05/85 do CAM — 630/85, que faz parte integrante desta.

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	25
Universidades	18	Assembléia Legislativa	32
Ministério Público	20	Diário dos Municípios	43
Tribunal de Contas	21	Prefeituras	45
Editais	23	Boletim Federal	46